


# MANUAL BÁSICO DE ENFRENTAMENTO

da Violência Doméstica e  
Familiar Contra a Mulher




**POLÍCIA  
CIVIL**  
MINAS GERAIS



A violência doméstica e familiar contra a mulher é um problema complexo, que atinge vítimas de toda classe socioeconômica, idade, raça, cor, grau de escolaridade, estado civil e religião.

Esse tipo de violência constitui uma das formas de violação dos direitos humanos, além de configurar ameaças aos direitos fundamentais à vida e à propriedade, bem como à qualidade e ao bem-estar social.

Embora a Lei nº. 11.340/2006 seja reconhecida pela Organização das Nações Unidas (ONU) como a terceira melhor lei do mundo na questão da violência doméstica e familiar, o Brasil é considerado o 5º país mais violento em crimes contra as mulheres, conforme o Mapa de Violência – Homicídios 2015.



# IDENTIFIQUE UM RELACIONAMENTO ABUSIVO

## TIPOS DE VIOLÊNCIA

A Lei Maria da Penha traz cinco tipos de violência contra a mulher. Um deles é a **violência física**, que é quando o homem bate ou espanca; empurra, atira objetos, sacode, morde ou puxa os cabelos da mulher; mutila ou tortura; usa qualquer arma branca, como uma faca ou outra ferramenta, além da arma de fogo, para machucá-la.

Já **violência psicológica** é quando ele xinga, humilha, ameaça; critica o tempo todo; debocha publicamente; diminui a autoestima; fala que a mulher está louca e tenta controlar tudo o que ela faz.

Também está entre as violações, a **violência sexual**, que ocorre quando o companheiro (ou ex) força a mulher a ter relações sexuais, ou quando ela está dormindo ou não tem condições para consentir; a obriga a olhar imagens pornográficas ou a fazer sexo com outra pessoa; não deixa a mulher se prevenir de uma gravidez ou mesmo a obriga a fazer um aborto.

A **violência patrimonial** é quando o homem controla a mulher e seus bens; retém ou tira dinheiro dela; causa danos de propósito a produtos que ela gosta; destrói, detém objetos e documentos pessoais, além de outros bens e direitos.

Por fim, a lei fala da **violência moral**, que é quando ele faz comentários ofensivos diante de estranhos ou mesmo de conhecidos; humilha publicamente e expõe a vida íntima do casal a outras pessoas, inclusive nas redes sociais; acusa publicamente a mulher de cometer crimes, inventa histórias, fala mal dela para outras pessoas com o objetivo de prejudicá-la e diminuí-la.



# Saiba identificar as três principais fases do ciclo e entenda como ele funciona.

Conteúdo: Instituto Maria da Penha

Apesar de a violência doméstica ter várias faces e especificidades, a psicóloga norte-americana Lenore Walker identificou que as agressões cometidas em um contexto conjugal ocorrem dentro de um ciclo que é constantemente repetido.

## FASE 1 AUMENTO DA TENSÃO



Nesse primeiro momento, o agressor mostra-se tenso e irritado por coisas insignificantes, chegando a ter acessos de raiva. Ele também humilha a vítima, faz ameaças e destrói objetos.

A mulher tenta acalmar o agressor, fica aflita e evita qualquer conduta que possa “provocá-lo”. As sensações são muitas: tristeza, angústia, ansiedade, medo e desilusão são apenas algumas.

Em geral, a vítima tende a negar que isso está acontecendo com ela, esconde os fatos das demais pessoas e, muitas vezes, acha que fez algo de errado para justificar o comportamento violento do agressor ou que “ele teve um dia ruim no trabalho”, por exemplo. Essa tensão pode durar dias ou anos, mas como ela aumenta cada vez mais, é muito provável que a situação levará à Fase 2.

## FASE 2 ATO DE VIOLÊNCIA



Esta fase corresponde à explosão do agressor, ou seja, a falta de controle chega ao limite e leva ao ato violento. Aqui, toda a tensão acumulada na Fase 1 se materializa em violência verbal, física, psicológica, moral ou patrimonial.

Mesmo tendo consciência de que o agressor está fora de controle e tem um poder destrutivo grande em relação à sua vida, o sentimento da mulher é de paralisia e impossibilidade de reação. Aqui, ela sofre de uma tensão psicológica severa (insônia, perda de peso, fadiga constante, ansiedade) e sente medo, ódio, solidão, pena de si mesma, vergonha, confusão e dor.

Nesse momento, ela também pode tomar decisões as mais comuns são: buscar ajuda, denunciar, esconder-se na casa de amigos e parentes, pedir a separação e até mesmo suicidar-se. Geralmente, há um distanciamento do agressor.



Também conhecida como “lua de mel”, esta fase se caracteriza pelo arrependimento do agressor, que se torna amável para conseguir a reconciliação. A mulher se sente confusa e pressionada a manter o seu relacionamento diante da sociedade, sobretudo quando o casal tem filhos. Em outras palavras: ela abre mão de seus direitos e recursos, enquanto ele diz que “vai mudar”.

Há um período relativamente calmo, em que a mulher se sente feliz por constatar os esforços e as mudanças de atitude, lembrando também os momentos bons que tiveram juntos. Como há a demonstração de remorso, ela se sente responsável por ele, o que estreita a relação de dependência entre vítima e agressor.

Um misto de medo, confusão, culpa e ilusão fazem parte dos sentimentos da mulher. Por fim, a tensão volta e, com ela, as agressões da Fase 1.

## **É PRECISO QUEBRAR ESSE CICLO. E A LEI MARIA DA PENHA ESTÁ AO LADO DAS MULHERES PARA ISSO.**

As mulheres que sofrem violência não falam sobre o problema por um misto de sentimentos: vergonha, medo, constrangimento. Os agressores, por sua vez, não raro, constroem uma autoimagem de parceiros perfeitos e bons pais, dificultando a revelação da violência pela mulher. Por isso, é inaceitável a ideia de que a mulher permanece na relação violenta por gostar de apanhar.

## **NÃO SE CALE**

Quando a vítima silencia diante da violência, o agressor não se sente responsabilizado pelos seus atos – isso sem contar o fato de que a sociedade, em suas diversas práticas, reforça a cultura patriarcal e machista, o que dificulta a percepção da mulher de que está vivenciando o ciclo da violência.

## **SAIA DO CICLO**

Com o tempo, os intervalos entre uma fase e outra ficam menores, e as agressões passam a acontecer sem obedecer à ordem das fases. Em alguns casos, o ciclo da violência termina com o feminicídio, que é o assassinato da vítima.

# O REGISTRO DA OCORRÊNCIA

O primeiro registro de ocorrência relacionado com violência contra a mulher pode ser feito:

- **Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher**
- **Em qualquer Delegacia de Polícia Civil de Minas Gerais**
- **Pela Delegacia Virtual**  
<https://delegaciavirtual.sids.mg.gov.br>  
**Obs.: É possível registrar ocorrências de lesão corporal, vias de fato, ameaça e descumprimento de medida protetiva.**
- **Em qualquer unidade da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG).**

\* Existe também a opção de denúncia pelo **Disque 180**. Os fatos narrados nesse contato serão encaminhados à Polícia Civil de Minas Gerais (PCMG), que irá apurar a denúncia e tomar as providências necessárias. Não é um registro de ocorrência, mas é uma alternativa caso o denunciante seja um vizinho, amigo ou parente de uma vítima que talvez não possa ir até uma delegacia ou se sinta ameaçada para denunciar.

\* **URGÊNCIA** - Também é possível acionar a Polícia Militar pelo número 190 em casos urgentes. No momento de uma violência, a PMMG poderá socorrer essa vítima e, inclusive, efetuar a prisão em flagrante do agressor.

\* **App MG Mulher** - O aplicativo é uma importante ferramenta para a segurança da mulher, pois permite a criação de uma rede de apoio com compartilhamento de localização da vítima para que pessoas de confiança e cadastradas pela própria mulher possam acionar a polícia. No aplicativo, disponível gratuitamente para download tanto para o sistema operacional Android quanto para o iOS, a mulher também encontrará os endereços e telefones das instituições mais próximas da sua localização que podem auxiliá-la em caso de emergência, como delegacias da Polícia Civil, unidades da Polícia Militar e Centros de Prevenção à Criminalidade. Além disso, ainda estão disponíveis no app conteúdos multimídia repletos de informações relativas à temática da violência doméstica. São vídeos, textos e áudios que poderão ajudá-la no enfrentamento do problema, ampliando o seu conhecimento e fortalecendo as suas tomadas de decisões.



# ATENDIMENTO:

## Na delegacia, a mulher em situação de violência poderá:

- Solicitar medidas protetivas de urgência.
- Solicitar acompanhamento até o endereço informado para que ela possa retirar seus pertences em segurança (roupas, documentos e medicamentos).
- Receber a guia de exame de corpo de delito.
- Solicitar encaminhamento para casas abrigo.
- Realizar a representação criminal para a devida responsabilização do agressor.
- Ser encaminhada para serviços de atendimento psicossocial.
- Ser incluída em programa de prevenção da Polícia Militar.
- Receber encaminhamento para orientação jurídica na Defensoria Pública.

## Solicitação de medidas protetivas de urgência:

As medidas protetivas de urgência são direitos previstos na Lei Maria da Penha que buscam a proteção da mulher em situação de violência no ambiente familiar, afetivo e doméstico.

Por se tratar de medida de urgência, a mulher pode fazer a solicitação na delegacia ou no Ministério Público, e o pedido é encaminhado ao juiz. A lei diz que a autoridade judicial deverá decidir o pedido no prazo de 48 horas.

É possível ainda fazer essa solicitação pela Delegacia Virtual (<https://delegaciavirtual.sids.mg.gov.br/>).

## Tipos de medidas protetivas:

- Proibição de determinadas condutas, entre as quais:
  - a) aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre esses e o agressor;
  - b) contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação.





c) frequência a determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida.

- Suspensão da posse ou restrição do porte de armas.
- Afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida.
- Restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar.
- Prestação de alimentos provisionais ou provisórios.

Desde 2018, o descumprimento de medida protetiva de urgência é crime e pode levar o agressor à prisão em flagrante. Sem direito, inclusive, a fiança por parte da autoridade policial.

Portanto, sempre que o agressor descumprir uma medida protetiva, avise à polícia. No exato momento do descumprimento, em flagrante, ligue 190 e acione a Polícia Militar. Se o fato já aconteceu e não houve tempo ou condições para o acionamento da PMMG, registre a ocorrência o quanto antes.

Esse registro pode ser feito pela Delegacia Virtual, na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher ou em qualquer unidade da Polícia Militar.

## **ACOMPANHAMENTO O ATÉ ENDEREÇO INDICADO PARA RETIRADA DE PERTENCES EM SEGURANÇA**

Muitas vezes, após uma violência, a mulher sai de sua casa apenas com a roupa do corpo e teme retornar e ser novamente violentada. Para garantir a segurança dessa vítima, a Polícia Civil poderá acompanhá-la até sua casa, ou outro endereço informado, para que ela possa buscar seus pertences em segurança (roupas, documentos e medicamentos).

## **A GUIA DE EXAME DE CORPO DE DELITO**

Após o registro de uma violência doméstica, em alguns casos, é imprescindível que seja realizado o exame de corpo de delito. O exame será uma prova importante para garantir a responsabilização do agressor. Por isso, quando a Polícia Civil expedir a guia de exame de corpo de delito, a mulher deve realizá-lo o mais rápido possível.

## **ENCAMINHAMENTO PARA CASA ABRIGO**

As casas abrigo são locais que acolhem a mulher em situação de violência e seus filhos, quando não possuem outro lugar para ficar, ou não se sentem seguros em seus lares, e precisam desse suporte até que possam ser tomadas as devidas providências em relação ao agressor e à segurança da vítima.

**Verifique se em seu município há casa abrigo.**

## REPRESENTAÇÃO CRIMINAL

Em alguns casos, dependendo do tipo de crime cometido pelo agressor, a Polícia Civil só poderá iniciar a investigação criminal se a mulher fizer a representação contra ele.

É possível solicitar medida protetiva sem que a representação criminal seja feita, logo não haverá investigação nem responsabilização do agressor.

No entanto, em outros casos, independentemente da vontade da mulher, a Polícia Civil vai iniciar a investigação e a responsabilização do agressor. Após o registro da ocorrência, mesmo que a vítima não queira e se declare desinteressada na ação, a PCMG terá que agir. São os casos de crimes de ação penal pública incondicionada. Tendo a informação do delito, a Polícia Civil deverá tomar as providências. Isso acontece, por exemplo, em situações de estupro, de lesão corporal e de tentativa de feminicídio.

**Obs.: quando for fazer um registro com representação criminal, caso tenha provas da violência para apresentar à Polícia Civil, lembre-se de disponibilizá-las de forma que possam constar no inquérito policial. Por exemplo, se são ameaças em mensagens de texto, leve-as impressas; se forem por áudios, grave-os em CD, DVD ou pen drive. Isso pode agilizar o atendimento e evitar que seu aparelho celular tenha que ficar na delegacia.**

## PROGRAMA DE PREVENÇÃO DA PMMG

A Polícia Militar executa o Serviço de Prevenção à Violência Doméstica que tem como objetivos propiciar um atendimento mais humanizado à mulher vítima de violência doméstica e familiar; garantir o seu encaminhamento aos demais órgãos da Rede de Atendimento, de tal forma que receba do poder público, no menor tempo possível, a atenção devida ao seu caso; e, atuar na dissuasão do agressor, incidindo na quebra do ciclo da violência.

## ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO JURÍDICO

### DEFENSORIA PÚBLICA

Atua nos processos de medidas protetivas de urgência: pedidos de medidas protetivas, complementação de medidas protetivas, descumprimento com agravamento de medidas protetivas, impugnações às contestações, recursos etc. Atua ainda na área de família: petições iniciais de ações de divórcios, reconhecimento e dissolução de união estável, guarda, regulamentação de visitas, alimentos e partilha de bens.

**Verifique se em seu município há atendimento da Defensoria Pública.**

## MINISTÉRIO PÚBLICO

A Promotoria de Justiça atua em todos os processos relacionados à Lei Maria da Penha: requerimentos de medidas protetivas; inquéritos policiais e ações penais relativas aos crimes .

Há atendimento às mulheres em situação de violência doméstica com o objetivo de prestar orientações, obter informações, ouvir necessidades e colher provas sobre os referidos processos.

**Verifique se em seu município há atendimento do Ministério Público.**

## PODER JUDICIÁRIO

O Poder Judiciário é o responsável por deferir ou indeferir os pedidos de medidas protetivas. É ele que vai julgar todos os feitos da Lei Maria da Penha, além de ações e processos decorrentes da prática de violência. Além da realização das audiências judiciais, há atendimento ao público nos balcões das secretarias dos Juizados, não sendo necessária a presença de advogado ou defensor para tanto. Quando determinado, também haverá atendimento pela equipe multidisciplinar.



# FIQUE SABENDO!

Relacionamentos homoafetivos: a violência doméstica contra a mulher independe da orientação sexual. Logo, uma mulher pode ser a agressora e, portanto, responsabilizada conforme a Lei Maria da Penha.

# MANUAL BÁSICO DE ENFRENTAMENTO

da Violência Doméstica e  
Familiar Contra a Mulher

   [pcmgoficial](#)

 [pcmg.oficial](#)

 [www.policiacivil.mg.gov.br](http://www.policiacivil.mg.gov.br)

**POLÍCIA  
CIVIL**  
MINAS GERAIS